

Em caso de dúvida contactar:

SERVIÇO DE FINANÇAS DE: COIMBRA-1.
 R. PARTICULAR A LADEIRA DO BAPTISTA - ED. ATENAS PARQUE
 3030-253 COIMBRA

DEMONSTRAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE IRC

PERÍODO		DATA ACERTO CONTAS	Nº LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUIDAÇÃO
2022		2023-07-24	2023 2510093305	2023-07-04
Nº	Descrição	Importâncias Declaradas	Importâncias Corrigidas	
1	Matéria coletável não isenta	€ 20.088,23	€	20.088,23
2	Matéria coletável-regime especial	€ 0,00	€	0,00
3	Coleta - regime geral-1ºescalão	€ 3.415,00	€	3.414,99
4	Coleta - regime geral-2ºescalão	€ 0,00	€	0,00
5	Coleta - outras taxas	€ 0,00	€	0,00
6	Coleta à taxa da R.A. Açores	€ 0,00	€	0,00
7	Coleta à taxa da R.A. Madeira	€ 0,00	€	0,00
8	Derrama estadual	€ 0,00	€	0,00
9	Coleta total	€ 3.415,00	€	3.414,99
10	Dupla trib. jurídica internacional	€ 0,00	€	0,00
11	Dupla trib. económica internacional	€ 0,00	€	0,00
12	Benefícios fiscais	€ 0,00	€	0,00
13	AIMI	€ 0,00	€	0,00
14	Pagamento especial por conta	€ 0,00	€	0,00
15	Total das deduções	€ 0,00	€	0,00
16	Resultado da liquidação	€ 0,00	€	0,00
17	Retenções na fonte	€ 0,00	€	0,00
18	Pagamentos por conta	€ 7.923,00	€	7.923,00
19	Pagamentos adicionais por conta	€ 0,00	€	0,00
20	IRC a pagar	€ 0,00	€	0,00
21	IRC a recuperar	€ 4.508,00	€	4.508,01
22	IRC de períodos anteriores	€ 0,00	€	0,00
23	Reposição de benefícios fiscais	€ 0,00	€	0,00
24	Derrama municipal	€ 291,28	€	291,28
25	Dupla trib. jurídica internacional-CDT	€ 0,00	€	0,00
26	Tributações autónomas	€ 1.955,88	€	1.955,88
27	Juros compensatórios	€ 0,00	€	0,00
28	Juros indemnizatórios		€	0,00
29	Juros de mora	€ 0,00	€	0,00
30	Total pagam. dif./frac. (artº 83ºCIRC)	€ 0,00	€	0,00
31	Pagamento de autoliquidação		€	0,00
		VALOR A REEMBOLSAR:	€	2.260,85


IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO FISCAL
2023 00003775479	503231754

PREJUÍZOS FISCAIS	
€	0,00

Nº TRANSFERÊNCIA	DATA TRANSFERÊNCIA	IBAN
050202307240151432023019539651	2023-07-27	PT50000700000032785408423

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado(a) que, de acordo com a liquidação de IRC relativa ao período a que respeitam os rendimentos, há lugar nos termos do n.º 2 do art. 104º do CIRC, a reembolso no montante apurado, conforme nota demonstrativa supra. Informamos ainda que, de acordo com as instruções transmitidas ao IGCP, EPE - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, o reembolso concretizou-se por transferência para a conta relativa ao IBAN acima identificado, constante do cadastro, pelo que qualquer esclarecimento sobre a mesma transferência deve ser solicitado à instituição de crédito onde se encontra localizada a conta bancária identificada. Pode reclamar ou impugnar nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 137.º do CIRC e 70.º e 102.º do CPPT.

A Diretora-Geral

 Helena Alves Borges